

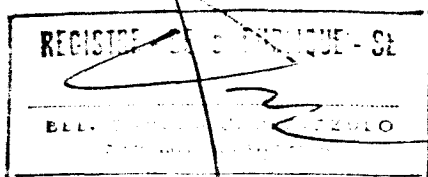


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 482

DE

08 DE MAIO DE 1973



VINCULA AO SALÁRIO MÍNIMO O REAJUSTAMENTO DE TAXAS E DÁ OUTRAS-PROVIDÊNCIAS.

ECONOMISTA DARCY POZZA, PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES.

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - TODAS AS TAXAS CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL Nº 381, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1970, E QUE PARA FINS DE REAJUSTAMENTO NÃO ESTEJAM VINCULADAS AO SALÁRIO MÍNIMO REGIONAL, PASSARÃO A SÊ-LO A CONTAR DA PROMULGAÇÃO DA PRESENTE LEI;

ART. 2º - FICA INSTITUÍDA UMA TAXA DE EXPEDIENTE DE R\$ 4,00 (QUATRO CRUZEIROS), PELA EMISSÃO DOS RECIBOS DOS IMPOSTOS TERRITORIAL E PREDIAL URBANOS, E QUE PARA TODOS OS FINS - DE DIREITO, SERÁ INCORPORADA AO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO;

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, -
AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E -
TRÊS.

		Leis	
482		016	
16	07	73	
		11	

Darcy Pozza
ECON. DARCY POZZA
PREFEITO